

## **REGULAMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Gurinhatã, reunido em sua 154ª reunião ordinária, realizada no dia 08/06/17, no cumprimento de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal de N.º 8080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal N.º 8142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal N.º 528 de 23 de março de 1992.

Considerando a necessidade de levantar propostas para a construção do Plano Municipal de Saúde de Gurinhatã 2018/2021;

Resolve:

Aprovar o Regulamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã.

### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã terá como objetivos:

- a) Subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período de 2018/2021;
- b) Reforçar a defesa da saúde enquanto um direito social universal, assegurada mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que visem a prevenção e a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, sem quaisquer discriminações;
- c) Ampliar a mobilização social e a unidade popular em defesa do Sistema Único de Saúde;
- d) Fortalecer a atenção primária em saúde enquanto prioridade para a construção do Sistema Único de Saúde.

### **CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO**

**Artigo 2º:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã será realizada no dia 12 de julho de 2017, no “antigo Lions Clube”, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Departamento Municipal de Saúde de Gurinhatã.

### **CAPÍTULO III– DA ORGANIZAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**

**Artigo 3º:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã é presidida pela Diretora Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, pela coordenador da Atenção Primária;

**§ 1º:** O presidente do Conselho Municipal de Saúde será o coordenador da Mesa de Trabalhos na Conferência, com auxílio de dois conselheiros municipais.

**Artigo 4º:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã contará com uma comissão organizadora, paritária, com 12 usuários, 6 trabalhadores da área e 6 gestores eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde no dia 08/06/2017.

**Artigo 5º:** A comissão organizadora da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã é composta pelas seguintes pessoas:

## **Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde:**

### **Usuários**

Regina F. Ribeiro da Silva  
Márcia Maciel da Silva  
Josina Martins de Medeiros  
José Conti  
Délbia Alves Amaral de Freitas  
Luciney Souza de Oliveira  
Maria José Araújo  
Suziane Nunes de Souza  
Gladiston Pires dos Santos  
Cremilda Evangelista Dias  
João Nogueira Neto  
Wender Carlos de Oliveira.

### **Trabalhadores**

Luan de Oliveira Gomes  
Gilberto João Ribeiro Neto  
Jerônimo Cândido da C. Filho  
Wilson D. da Silva Honorato  
Juliana Rodrigues P. Carvalho  
Patrícia Junqueira S.Franco

### **Gestores**

Keila Amaral Almeida Borges  
Suely de Fátima Borges  
Paulo Vinícius dos Santos  
Valdir Sebastião da Costa  
Celsiane Oliveira Araújo  
Marilú Martins da Costa Oliveira

**§ único:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã terá um regimento interno, que será submetido à aprovação dos seus delegados após a abertura de seus trabalhos.

## **SEÇÃO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 6º:** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã terá a seguinte estrutura:

### **1 – Comissões:**

- a) Comissão Temática e de Relatoria
- b) Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização
- c) Comissão de Infraestrutura

**2- Coordenação Geral,** composta pela Diretora Municipal de Saúde, pelos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, 1 (um) representante da Comissão Temática e de Relatoria, 1 (um) representante da Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização e 1 (um) representante da Comissão de Infraestrutura.

### **3- Membros da Comissão Temática e de Relatoria:**

Suely de Fátima Borges, Patrícia Junqueira, Keila Amaral Almeida Borges, Luan de Oliveira Gomes, Márcia Maciel da Silva, Maria José Araújo.

### **4- Membros da Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização:**

Paulo Vinícius dos Santos, Celsiane Oliveira Araújo, Marilú Martins da Costa Oliveira, Josina Martins de Medeiros, Wender Carlos de Oliveira, Suziane Nunes de Souza, Gladston Pires dos Santos, Cremilda Evangelista Dias, João Nogueira Neto.

### **5- Membros da Comissão de Infraestrutura:**

Gilberto João Ribeiro Neto, Jerônimo Cândido da C. Filho, Valdir Sebastião da Costa, Wilson D. da Silva Honorato, Juliana Rodrigues P. Carvalho, Regina F. Ribeiro da Silva, José Conti, Délbia Alves Amaral de Freitas, Luciney Souza de Oliveira.

## **SEÇÃO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Artigo 7º:** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã tem as seguintes atribuições:

- a) Realizar a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e temáticos;
- b) Elaborar a proposta de regimento interno e a programação da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã.
- c) Apontar as diretrizes para o Regimento Interno da conferência de saúde;
- d) Indicar os facilitadores dos temas, bem como selecionar ou promover a elaboração de documentos técnicos e textos de apoio;
- e) Realizar as demais atividades necessárias para o pleno desenvolvimento da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã.

**Artigo 8º:** Compete à Coordenação Geral:

- a) Dar suporte político e financeiro aos trabalhos da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã;
- b) Oferecer subsídios e/ ou condições para a busca de subsídios aos facilitadores dos temas;
- c) Coordenar as Comissões de Infraestrutura, Temática e de Relatoria, Comunicação, Divulgação e Mobilização.

**Artigo 9º:** Compete à Comissão de Comunicação, Divulgação e Mobilização:

- a) Promover a divulgação da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã, por meios de comunicação físicos e virtuais.
- b) Providenciar a reprodução de materiais gráficos para trabalhos durante a 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã;
- c) Emitir o certificado de participação.

**Artigo 10º:** Compete à Comissão Temática e de Relatoria:

- a) Apresentar as matrizes para a elaboração da conferência;
- b) Coordenar a consolidação de relatórios dos grupos;
- c) Consolidar relatórios parciais e elaborar a ata geral da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã;
- d) Coordenar a elaboração dos textos para subsidiarem a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã;
- e) Realizar as tarefas necessárias à consolidação e edição dos textos finais da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã.

**Artigo 11º:** Compete à Comissão de Infraestrutura:

- a) Acompanhar a execução dos recursos financeiros
- b) Contratar profissionais para a ambientação e estruturação do local;
- c) Promover a inscrição e o credenciamento dos delegados;
- d) Promover e garantir toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como: local, alimentação e transporte dos delegados e palestrantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO**

**Artigo 12º:** A 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã adotará o temário aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em plenária realizada no dia 08 de junho de 2017.

**“TEMA: A Saúde que queremos para nosso município”**

## ***CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ***

**Artigo 13º:** Os membros da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã se distribuirão como:

- a) Delegados com direito à voz e voto;
- b) Participantes livres com direito à voz;
- c) Convidados com direito à voz.

## ***CAPÍTULO VI – DA DELEGAÇÃO PARA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ***

**Artigo 14º:** A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã respeitará a paridade prevista na Lei Federal n.º 8.142/90, na Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal n.º 5.903/98, sendo 50% usuários, 25% gestores/prestadores/formadores e 25% trabalhadores da área.

**§ único:** Os conselheiros municipais de saúde titulares e suplentes serão delegados natos na 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã.

## ***CAPÍTULO VII – DO CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES***

**Artigo 15º:** O credenciamento dos participantes será realizado no local da realização da 7ª Conferência Municipal de Gurinhatã, no dia 12 de julho de 2017, das 07:30 às 10h.

**§ único:** No ato do credenciamento, os participantes da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã receberão material e o crachá de identificação. Os delegados e equipe de apoio receberão subsídio de alimentação e transporte.

**Artigo 16º:** Os casos omissos e específicos serão resolvidos pelo regimento interno e pela Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Gurinhatã.